



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA ADITIVA N° 23/2023 AO PROJETO DE LEI N° 140/2023 (MENSAGEM
N° 9.170, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023)

ACRESCENTA O INCISO XVII AO
ARTIGO 5° DO PROJETO DE LEI N°
140/2023.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

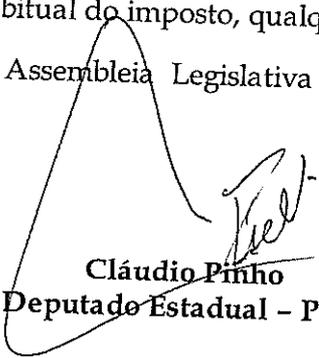
Art. 1° Acrescenta o inciso XVII ao artigo 5° do Projeto de Lei n° 140/2023, com a seguinte redação:

“Art. 5°. O ICMS não incide sobre:

(...)

XVII - a entrada de mercadorias ou bem importados do exterior que possuem valor declarado menor que \$50 (cinquenta dólares) por pessoa física, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 20 de dezembro de 2023


Cláudio Pinho
Deputado Estadual - PDT